



ATA DE REUNIÃO DE ENCERRAMENTO
COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA
16.03.2018

Ao 16 de março de 2018, às 15:00 horas, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco, em Recife/PE, na Avenida Rui Barbosa, nº 1.363, Sala de Reunião, bairro das Graças, onde funciona a Comissão Temporária de Sindicância instituída pela Portaria Presidencial nº 065, de 05 de fevereiro de 2018, presentes os conselheiros Arquitetos e Urbanistas Tomás de Albuquerque Lapa e Alexandre Mesquita Paiva, e o advogado Sr. Raphael José Ribeiro Nóbrega Farias, todos membros, foi dado prosseguimento aos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinados a apurar os fatos observados pela administração do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco que suscitam irregularidades administrativas nos Procedimentos de Licitação – Carta Convite de nº 003/2017 e de nº 006/2017. Instalada a Comissão, deliberou-se que as informações colhidas ao longo das atividades de oitiva dos depoentes e análise documental são suficientes para emissão do Relatório Final, sobre o qual a passou a deliberar. Por maioria, registrada a divergência do membro Sr. Raphael José Ribeiro Nóbrega Farias, a minuta do Relatório Final foi aprovada. Foi ainda deliberado e aprovado o encerramento da Comissão e o encaminhamento dos autos do processo n. 011/2018 à Presidência deste Conselho. Para constar, eu, José Claudio Cruz e Silva, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Tomás de Albuquerque Lapa
Coordenador

Alexandre Mesquita Paiva
Coordenador Adjunto

Raphael José Ribeiro Nóbrega Farias
Membro

José Claudio Cruz e Silva
Secretário



RELATÓRIO FINAL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

Recife/PE, 16 de março de 2018.

Processo Administrativo nº 011/2018

Ref.: Sindicância. Apuração de Irregularidades nos Procedimentos Licitatórios 006/2017 e 003/2017.

A Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria/Deliberação Plenária nº 065, de 05 de fevereiro de 2018, para apurar irregularidades descritas na citada portaria, e pormenorizadas no processo n.º 011/2018, vem apresentar o respectivo RELATÓRIO, o que faz nas linhas a seguir:

I – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que a Comissão objeto da Portaria nº 065, de 05 de fevereiro de 2018, foi constituída na data de 06 de fevereiro de 2018, com prazo de 90 (noventa) dias para apuração dos fatos e encerrou seus trabalhos no prazo estabelecido.

A Comissão decidiu adotar, diante da natureza dos indícios, e com a finalidade de apurar a autoria dos atos, os seguintes procedimentos:

- a) análise dos documentos colacionados aos autos;



- b) deliberação pela recomendação à presidência do CAU/PE do afastamento cautelar da Sra. Veranice de França, para retirar qualquer risco à apuração dos fatos (fls. 127, 128);
- c) oitiva da empregada pública Sra. Camila Carneiro de Azevedo, inscrita no CPF/MF n. 067.421.604-03, portadora da cédula de identidade n. 7564892 SDS/PE, que ocupa a função de analista administrativa no CAU/PE (fls.140-143);
- d) oitiva da empregada pública Sra. Veranice de França, inscrita no CPF/MF n. 438.674.219-00, portadora da cédula de identidade RG n. 3877292 SSP/PE, que ocupa a função de Diretora Administrativa do CAU/PE (fls. 161-165);
- e) oitiva da empregada pública Sra. Izabel Cristina Souza Guimarães, inscrita no CPF/MF n. 036.250.244-70, portadora da cédula de identidade RG n. 5054022 SDS/PE, que ocupa a função de analista administrativa do CAU/PE (fls. 144-145);
- f) oitiva da empregada pública Sra. Sandra Rocha, inscrita no CPF/MF n. 410.762.814-00, portadora da cédula de identidade n. 4574557 SSP/PE, que ocupa a função de gerente financeira do CAU/PE (fls. 146-148);
- g) oitiva do fornecedor Sr. Raul Córdula Kawamura (fls. 159-160);
- h) oitiva do representante da empresa Gráfica JB Ltda., Sr. Marcelo Diniz Couto (fls. 157,158);
- i) oitiva do empregado público, Sr. Armando Moury Fernandes, inscrito no CPF/MF n. 039.121.264/88, portador da cédula de identidade n. 1885005 SSP/RN, que ocupa a função de gerente administrativo do CAU/PE (fls. 211-215);
- j) solicitação à Assessoria Jurídica do CAU/PE de Parecer Jurídico sobre a regularidade dos Procedimentos Licitatórios nº. 006/2017 e 003/2017 (fls. 216-222).

II - DOS FATOS APURADOS

A partir das oitivas dos depoentes, da análise dos documentos colacionados aos autos e do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do CAU/PE, verifica-se:

- a) que o fluxo normal de pagamentos pressupunha a (i) validação da solicitação pelo gerente administrativo, que avalia a completude dos documentos e do serviço ou entrega contratada, Sr. Armando Moury Fernandes; a (ii) geração do empenho pela gerente financeira Sra. Sandra Rocha, que encaminha a planilha de pagamentos para que a diretora geral, Sra. Veranice de França (iii) inserisse os pagamentos na plataforma on-line do Banco do Brasil, os quais para



realização e conclusão precisavam da (iv) aprovação digital do presidente do CAU/PE, Sr. Roberto Montezuma;

- b) que todo recurso somente é efetivamente debitado da conta corrente bancária do CAU/PE após a validação da diretora geral, Sr. Veranice de França e o presidente, à época, Sr. Roberto Montezuma;
- c) que, sobre o Processo Licitatório n. 006/2017, após a homologação do certame pelo então presidente do CAU/PE, Sr. Roberto Montezuma, em 11.12.2017 (fls. 60) a assessoria jurídica do CAU/PE emitiu parecer datado de 26.12.2017 (fls. 61-65) recomendando o cancelamento do certame por identificar vícios procedimentais que ensejaram sua nulidade;
- d) que mesmo diante do referido parecer jurídico, acatado pela comissão de licitação que chegou a proceder ao cancelamento do certame, no dia 27.12.2018 foi efetuado pagamento no valor de R\$37.099,38 (trinta e sete mil e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) à Gráfica JB Ltda. antes mesmo da entrega dos produtos e serviços contratados;
- e) que no caso do pagamento realizado à Gráfica JB Ltda. realizado nos últimos dias de dezembro de 2017 (fls. 66), nenhuma das etapas do fluxo normal de pagamentos foi cumprida, partindo a solicitação de pagamento diretamente do Sr. Roberto Montezuma;
- f) que na ocasião do dia 27.12.2018, apesar da Sra. Veranice de França e da Sra. Sandra Rocha não estarem presentes nas dependências do CAU/PE por licença de final de ano, estavam trabalhando remotamente e mantiveram contato com o corpo de gestão e o então presidente, Sr. Roberto Montezuma, para orientar e autorizar a realização dos pagamentos;
- g) que foram identificados vícios que, embora repreensíveis, em tese, não maculam a regularidade do Procedimento Licitatório n. 003/2017, relacionado à contratação do Sr. Raul Córdula Kawamura;
- h) que no dia 27.12.2017 foi realizado pagamento em benefício do Sr. Raul Córdula Kawamura, sem que houvesse o atendimento ao fluxo normal de pagamentos, nem a realização da baixa da respectiva dotação orçamentária (fls. 223 e 224);

Assim, esta Comissão entende que os elementos colhidos revelaram supostas irregularidades e atos ilícitos praticados nas condutas do Sr. Roberto Montezuma, então presidente do CAU/PE, Sra. Veranice de França, diretora geral, do Sr. Armando Moury, gerente administrativo e da Sra. Sandra Rocha, gerente financeira.



III – CONCLUSÃO

Com base nos fatos apurados, esta Comissão entende que a Sra. Veranice de França deve ser afastada em definitivo por supostas ilicitudes e violações à Lei n. 8.666/1993.

Outrossim, a Comissão entende também que Sra. Sandra Rocha e ao Sr. Armando Moury devem receber uma advertência escrita.

No tocante às condutas do então presidente do CAU/PE, Sr. Roberto Montezuma, a Comissão recomenda o envio de cópia dos autos do presente processo ao CAU/BR a fim de que se dê ciência oficial, de modo que sejam tomadas as providências necessárias para apuração de sua responsabilidade, nos mais breves prazos, justificado pela gravidade das supostas ilicitudes. Decorrido prazo razoável aplicado a tal caso, o CAU/PE estará liberado para tratar a questão no seu âmbito.

É o relatório.

Recife/PE, 16 de março de 2017.


Tomás de Albuquerque Lapa

Coordenador

Raphael José Ribeiro Nóbrega Farias

Membro


Alexandre Mesquita Paiva
Coordenação Adjunta